



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano VII Edição nº 015/2019

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal  
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012  
Ylson Alvaro Cantagallo Prefeito Municipal  
Departamento Municipal de Licitação e compras  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital  
Avenida Brasil, 694, centro  
CEP:86840-000  
Fone: (43) 3461-1332  
Faxinal - PR  
Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)  
Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
ESTADO DO PARANÁ  
EXERCÍCIO 2018  
TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.1787/2018, decorrente de Tomada de Preços nº 3/2018 de CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTE AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PERGOLADO DE MADEIRA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, Centro, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.293.865/0001-19, com sede no endereço SÃO PAULO, 40, Centro, CENTRO Ivaiporã-PR neste ato representada por SYDNEI BOTELHO, portador do RG nº 10.619.363-0, portador do CPF sob nº 327.178.739-53, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos com finalidade de Dilatação do Prazo de Execução, por mais 180 dias encerrando-se em 14/04/2019, conforme solicitação do departamento de planejamento e parecer técnico, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme previsto no Art. 57 II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Faxinal 28 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ:022.938.650-00119

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

SYDNEI BOTELHO  
RG:10.619.363-0  
CPF:327.178.739-53  
REPRESENTANTE LEGAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano VII Edição nº 015/2019

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
ESTADO DO PARANÁ  
EXERCÍCIO 2018  
TERMO ADITIVO

**2º Termo aditivo** do contrato nº.1404/2017, decorrente de Pregão nº 3/2017 de Fornecimento de gases medicinais, e fluxômetro para atendimento dos pacientes do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, Centro, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.083.326/0001-58, com sede no endereço Saira Militar, 590, Centro, PQ INDUSTRIAL V Arapongas-PR neste ato representada por **APARECIDO PAULO VIEIRA**, portador do RG nº 6.412.317-3, portador do CPF sob nº 014.736.459-05, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - na importância de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 25,0%, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício 002/2019. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/03/2019 conforme acordo entre as partes, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

1	5738	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso - Cilindro com capacidade de 1m <sup>3</sup>	24.00	127,0000	3.048,000
2	5739	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso - Cilindro com capacidade de 2,5m <sup>3</sup>	50.00	135,0000	6.750,000
3	5741	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso - Cilindro com capacidade de 10m <sup>3</sup>	75.00	150,0000	11.250,000
4	5742	Regulador de Pressão para Oxigênio Medicinal Gasoso com Fluxômetro e Umidificador		278,0000	^^
					<b>23.550,00</b>

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATA  
OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - ME  
CNPJ:190.833.260-00158

PREFEITO MUNICIPAL  
YLSO ALVARO CANTAGALLO

APARECIDO PAULO VIEIRA  
CPF:014.736.459-05  
RG:6.412.317-3  
REPRESENTANTE LEGAL

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019	Ano VII Edição nº 015/2019	Pág. 3
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

## ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 8545/2019

**SÚMULA:** Revoga integralmente o Decreto 7661/2018 de 21 de janeiro de 2018 bem como o Termo de Concessão de bem público 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º.** Fica revogado integralmente o Decreto 7661/2018 de 21 de janeiro de 2018 que permitiu a Concessão de Uso de Bem Público referente aos Ônibus para uso da Associação dos Estudantes Universitários de Faxinal, destinado ao transporte dos universitários.

**Art. 2º.** Fica reincindido por força deste Decreto o Termo de Concessão de Uso de Bem Público nº 001/2018 entre Município de Faxinal e AEUFAX.

**Art. 3º.** Os veículos cedidos no Decreto 7661/2018 deverão ser recolhidos a cargo da Secretaria de Obras e Viação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em atendimento a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 014/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 8498/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Cargo de Conselheiro Tutelar.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica exonerado a pedido o Senhor **ALEXANDRE SILVESTRE CANTAGALLO**, portador do RG nº 6.243.910-6 SSP/PR e do CPF nº 990.987.179-34, do cargo de Conselheiro Tutelar na data de 14/01/2019.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019	Ano VII Edição nº 015/2019	Pág. 4
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

DECRETO 8545/2019

**SÚMULA:** Revoga integralmente o Decreto 7661/2018 de 21 de janeiro de 2018 bem como o Termo de Concessão de bem público 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º.** Fica revogado integralmente o Decreto 7661/2018 de 21 de janeiro de 2018 que permitiu a Concessão de Uso de Bem Público referente aos Ônibus para uso da Associação dos Estudantes Universitários de Faxinal, destinado ao transporte dos universitários.

**Art. 2º.** Fica rescindido por força deste Decreto o Termo de Concessão de Uso de Bem Público nº 001/2018 entre Município de Faxinal e AEUFAX.

**Art. 3º.** Os veículos cedidos no Decreto 7661/2018 deverão ser recolhidos a cargo da Secretaria de Obras e Viação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em atendimento a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.